

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS UNIMED PORTO VELHO

O Presidente do Conselho de Administração da Unimed Porto Velho – Sociedade Cooperativa Médica Ltda., constituída de acordo com a legislação cooperativista, Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, rege-se de acordo com seu Estatuto Social, seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais aplicáveis, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1259, Centro, Porto Velho, Rondônia, com área de atuação nos seguintes municípios: Porto Velho, Candeias do Jamari, Nova Mamoré, Guajará-Mirim e outros municípios que venham surgir em razão do desmembramento destes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, mediante as condições estipuladas nesse Edital, para o preenchimento de **123 (cento e vinte e três) vagas** junto ao seu quadro de cooperados, nas especialidades e/ou áreas de atuação e localidades descritas no quadro de vagas deste Edital. O Processo Seletivo será composto por **cinco etapas**, quais sejam: Habilitação, Formação, Provas, Entrevista e Integração e cooperativação. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas adquirirão a pré-condição para a cooperativação, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da Unimed Porto Velho e neste Edital, para fins de cooperativação.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no site: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/ e na página da UNIMED PORTO VELHO.	24/09/2025
I. ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial, envio de documentos e títulos via portal do processo seletivo: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/	24/09/2025 até 10/10/2025
Prazo final para realização dos Cursos de Nivelamento, requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos somente após a confirmação do pagamento da inscrição)	Até 14/10/2025
Resultado preliminar da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	04/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	06/11/2025
Resposta individual aos recursos	14/11/2025

Resultado definitivo da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	14/11/2025
II. ETAPA DE FORMAÇÃO	
CURSO DE FORMAÇÃO - oferecidos pela Unimed Porto Velho, em data única, ao vivo e online, a ser realizado somente pelos candidatos com inscrição deferida, conforme regras do edital.	25/11/2025 e 26/11/2025
Resultado definitivo da fase de formação - resultado da habilitação para a fase de provas	05/12/2025
III. ETAPA DE PROVAS	
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE	09/12/2025
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	10/12/2025
Prazo para interposição de recurso contra as questões da prova objetiva	12/12/2025
Resposta individual aos recursos contra as questões da prova objetiva	19/12/2025
Publicação do Gabarito final	19/12/2025
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva e Prova de Títulos	13/01/2026
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual nas provas objetivas	15/01/2026
Resposta individual aos recursos	23/01/2026
NOTAS FINAIS PROVA OBJETIVA E TÍTULOS	23/01/2026
IV. ETAPA DE ENTREVISTA	
Convocação para a entrevista (somente candidatos aprovados da etapa de Provas)	23/01/2026
Realização de entrevista individual	28/01 a 30/01/2026
Divulgação da pontuação individual preliminar (Prova Objetiva, Prova de Títulos e Entrevista)	13/02/2026

Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual nas provas objetivas	17/02/2026
Resposta individual aos recursos	19/02/2026
RESULTADO FINAL	29/02/2026
V. ETAPA DE INTEGRAÇÃO E COOPERATIVIZAÇÃO	
Início do processo de cooperativização – conforme as regras previstas no Estatuto da UNIMED PORTO VELHO – Workshop de Integração e apresentação de documentação perante a Cooperativa.	A definir
A efetivação da cooperativização nos termos do Estatuto e das Resoluções Internas da UNIMED PORTO VELHO.	A definir

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED PORTO VELHO, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, eventuais anexos e retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.2 O Processo Seletivo será composto por **cinco etapas**, quais sejam: Habilitação, Formação, Provas, Entrevista e Integração e cooperativização.

1.2.1 A primeira etapa, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o envio de documentos, o pagamento da taxa de inscrição e a realização de cursos de nivelamento à distância, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição.

1.2.2 A segunda etapa compreende a fase de formação dos candidatos habilitados da primeira etapa, ou seja, cujas inscrições foram deferidas, cuja presença é obrigatória, sob pena de desistência e eliminação.

1.2.3 A terceira etapa compreende a realização de uma Prova Objetiva Online, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.2.4 A quarta etapa compreende a participação, dos aprovados na Prova Objetiva, ou seja, daqueles que atingiram o ponto de corte mínimo, em entrevista individual com o Conselho de

Administração ou com um Comitê de cooperados indicados pelo Conselho de Administração - CONAD, cuja presença é obrigatória, sob pena de desistência e eliminação.

1.2.5 A quinta etapa compreende a participação dos aprovados e classificados dentro do número de vagas, em Workshop de Integração, sob pena de desistência e eliminação, seguida da apresentação de documentos de filiação, a subscrição e integralização das quotas-partes e assinatura de Livro de Matrícula, nos termos do Estatuto Social e demais normas internas da UNIMED PORTO VELHO.

1.3 O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.4 O candidato, desde já, declara ter ciência que a UNIMED PORTO VELHO é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.5 O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas a determinada entidade, não sendo admitidos como associados Pessoas Jurídicas, ainda que formada exclusivamente por médicos, exceto caso se trate de cooperativa atuante no ramo de Saúde.

1.6 O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todo médico que, tendo livre disposição de sua pessoa e de seus bens, concorde e cumpra com as determinações do Estatuto Social e do Regimento Interno da Cooperativa, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, e desde que observe os princípios universais que regem o cooperativismo e comprometa-se pela observância das disposições estatutárias e regimentais.

1.7 A candidatura de médico anteriormente eliminado do quadro de associados da UNIMED PORTO VELHO somente poderá ser avaliada/aprovada em Assembleia Geral Ordinária, após se completarem 5 (cinco) anos de sua efetiva saída da cooperativa.

1.8 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed PORTO VELHO, adquire a condição de médico cooperado da Unimed PORTO VELHO somente após sua cooperativação, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria e/ou na Rede Ampla da Unimed PORTO VELHO, conforme descrito no quadro de vagas deste Edital.

1.8.1 Será considerada Rede Ampla da UNIMED PORTO VELHO o consultório do profissional médico cooperado e todos os laboratórios, clínicas e hospitais pertencentes à rede credenciada da Unimed Porto Velho, autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, localizados exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED PORTO VELHO, de acordo com os

códigos autorizados pela UNIMED PORTO VELHO, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.8.2 Será considerada Rede Própria da UNIMED PORTO VELHO todas as filiais da Cooperativa, especificamente o Hospital Unimed, as unidades do Centro Integrado de Assistência à Saúde - CIAS Unimed, Centro Unimed de Multiterapias, e todos os serviços pertencentes à Unimed que complementam o atendimento assistencial oferecido aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, nos quais o cooperado prestará seus serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED PORTO VELHO, a especificidade e necessidade de cada unidade, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.9 É dever do cooperado solicitar o cadastramento de consultório e manter o cadastro atualizado junto à UNIMED PORTO VELHO, observando as disposições previstas no Regimento Interno da Cooperativa, não sendo responsabilidade da UNIMED PORTO VELHO arcar com os custos referentes ao funcionamento do local.

1.10 A solicitação para inclusão, alteração e exclusão de consultório médico deverá ser apresentada pelo Cooperado de acordo com as regras previstas neste Edital e no Regimento Interno da Cooperativa.

1.11 Caberá à UNIMED PORTO VELHO definir os procedimentos/exames que poderão ser executados em cada consultório médico.

1.12 Caso o cadastramento do consultório médico seja negado por não observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED PORTO VELHO é responsabilidade do cooperado ajustar as pendências e/ou solicitar a vinculação de outro local, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED PORTO VELHO.

1.13 A data de início de atendimento será definida pela UNIMED PORTO VELHO, a seu critério exclusivo, e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

1.14 As datas apresentadas no cronograma de execução deste Edital poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), bem como na área do candidato.

1.15 Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min, horário de Brasília/DF.

1.16 Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, horário de Brasília/DF, exceto quando há previsão diversa.

1.17 Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Portal do Processo Seletivo e/ou pelo e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser desconsiderado.

1.18 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

1.19 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF, exceto em casos expressos neste Edital.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para participar do Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED PORTO VELHO, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, assim como os requisitos previstos no Estatuto Social, Regimento Interno e nas Resoluções Internas da Cooperativa, possuir e apresentar, **no ato da inscrição:**

2.1.1 Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro no Conselho Regional de Medicina, até a data da candidatura;

2.1.2 Inscrição ativa em qualquer Conselho Regional de Medicina, até a data da candidatura;

2.1.3 Título de Especialista e/ou área de atuação emitido pela Sociedade ou Associação Brasileira da Especialidade Médica ou Certificado de Residência Médica expedida por instituição credenciada pelo Ministério da Educação-MEC, conforme a vaga pretendida, todos com registro no Conselho Regional de Medicina, até a data da candidatura;

2.1.4 RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina, contendo data de registro;

2.1.5 Certidão Negativa Ético-disciplinar emitida pelo Conselho Regional de Medicina de inscrição e/ou que já possuiu inscrição, válida;

2.1.6 Ausência de processo e/ou condenação criminal e cível, a ser comprovada por meio de Certidão Negativa;

2.1.7 Ausência de débito junto ao Conselho Regional de Medicina, a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito;

2.1.8 Termo de compromisso que, se aprovado, cumprirá as regras estabelecidas e compromisso de atender às necessidades da cooperativa e, especialmente, nos Recursos próprios, nos termos e condições previstas no regimento interno e Edital do concurso;

2.1.9 Pedido de admissão, preenchido em formulário próprio da Unimed;

2.1.10 Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição e possuir os certificados de conclusão;

2.1.11 Possuir, se for o caso, documentos comprobatórios dos títulos previstos neste Edital.

2.1.12 Possuir e/ou comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, todos os documentos necessários à filiação e à cooperativização, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto e Regulamentos Internos da UNIMED PORTO VELHO.

2.2 Para inscrever-se, o candidato poderá possuir registro junto a qualquer Conselho Regional de Medicina do país, sendo, contudo, obrigatório para sua cooperativação, em caso de aprovação e classificação dentro no número de vagas, a apresentação da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina de Rondônia.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **125 (cento e vinte e cinco)** vagas de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, por meio da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, distribuídas pelas seguintes Especialidades/Áreas de Atuação, alocações e disponibilidade mínima:

ESPECIALIDADES	QUANTIDADE DE VAGA(S)	ALOCÇÃO	DISPONIBILIDADE MÍNIMA
Acupuntura	1	Rede Própria + Rede Ampla	Produção Mínima semestral no valor equivalente a 250 consultas em consultório
Alergia e imunologia	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Anestesiologia	10	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais e atendimento de consultas pré-anestésicas
Angiologia	3	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed e atendimento em consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Cirurgia cardiovascular	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed e atendimento em consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Cirurgia da mão	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed e atendimento em consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Cirurgia geral	5	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para plantão no Hospital Unimed, no mínimo 12 horas semanais
Cirurgia oncológica	3	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed e atendimento em consultório com, no mínimo 12 horas semanais

Cirurgia pediátrica	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed e atendimento em consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Cirurgia plástica	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed e atendimento em consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Cirurgia torácica	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed e atendimento em consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Cirurgia vascular	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Pronto Socorro do Hospital Unimed e atendimento em consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Clínica médica	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Coloproctologia	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed e atendimento em consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Endocrinologia e metabologia	3	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed e atendimento em consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Genética médica	1	Rede Própria + Rede Ampla	Produção Mínima semestral no valor equivalente a 250 consultas em consultório
Geriatria	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento em consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Ginecologia e obstetrícia	5	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para plantão no Hospital Unimed, conforme necessidade do recurso próprio, + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Hematologia e hemoterapia	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Mastologia	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Medicina de emergência	5	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para plantão no Hospital Unimed, no mínimo 12 horas semanais
Medicina de família e comunidade	3	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento nos Recursos próprios, no mínimo 12 horas semanais
Medicina intensiva	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para plantão ou visita na UTI do Hospital Unimed, no mínimo 12 horas semanais
Medicina preventiva e social	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento nos Recursos próprios, no mínimo 12 horas semanais

Nefrologia	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Neurocirurgia	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Neurologia	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Nutrologia	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Otorrinolaringologia	3	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Patologia	1	Rede Própria + Rede Ampla	Produção Mínima semestral no valor equivalente a 250 consultas em consultório
Pediatria	15	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para plantão no Hospital Unimed, no mínimo 12 horas semanais, + consultório de pediatria com, no mínimo 12 horas semanais
Pneumologia	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Psiquiatria	5	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Radiologia e diagnóstico por imagem	4	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento nos serviços próprios, no mínimo 12 horas semanais
Reumatologia	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Urologia	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais, com habilitação comprovada para atendimento pediátrico
ÁREAS DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA(S)	ALOCÇÃO	DISPONIBILIDADE MÍNIMA
Alergia imunologia pediátrica	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Angiorradiologia e cirurgia endovascular	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed, conforme demanda

Auditoria Médica	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento nos serviços próprios, no mínimo 12 horas semanais
Cardiologia pediátrica	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Cirurgia crânio-maxilo-facial	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Eletrofisiologia clínica invasiva	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório conforme demanda
Endocrinologia pediátrica	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Endoscopia digestiva	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed com habilitação em CPRE +. Atendimento em consultório, no mínimo 12 horas semanais
Estimulação cardíaca eletrônica implantável	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório conforme demanda
Gastroenterologia pediátrica	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Medicina intensiva pediátrica	3	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para plantão/visita na UTI do Hospital Unimed, no mínimo 12 horas semanais
Nefrologia pediátrica	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Neurologia pediátrica	2	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento nos Recursos Próprios + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Psiquiatria da infância e adolescência	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed + consultório com, no mínimo 12 horas semanais
Radiologia intervencionista e angiorradiologia	1	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento no Hospital Unimed, conforme demanda
Ultrassonografia geral	4	Rede Própria + Rede Ampla	Disponibilidade para atendimento nos serviços próprios, no mínimo 12 horas semanais
TOTAL DE VAGAS	123		

3.2 O candidato declara, desde já, estar ciente e de acordo com a exigência de disponibilidade mínima estabelecida no quadro de vagas acima descrito, comprometendo-se a oferecê-la à cooperativa caso venha a ser admitido como cooperado, sob pena de eliminação.

3.3 Para fins do presente Processo Seletivo, considerar-se-á o RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina, até o ato de inscrição.

3.4 Aqueles que ainda não possuem título de especialista com o devido RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou na área de atuação, mesmo que estejam em fase de formação requerimento, não poderão se inscrever, sob pena de terem sua inscrição indeferida.

4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE NIVELAMENTO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, bem como os critérios do Estatuto Social da UNIMED PORTO VELHO, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 A UNIMED PORTO VELHO e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.5 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.1.6 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED PORTO VELHO e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

4.1.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição, devendo o candidato solicitar a anulação da inscrição para realização de outra.

4.1.8 Em caso de inscrição duplicada, será considerada somente a mais recente.

4.1.9 Em caso de anulação de inscrição, a taxa de inscrição não será devolvida ou compensada.

4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do site da Faculdade Unimed: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED PORTO VELHO”, no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme os padrões da plataforma, caso ainda não possua e, posteriormente, realizar sua inscrição.

4.2.3 O candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

4.2.4 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital.

4.2.5 O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar todos os documentos obrigatórios (vide item 4.3), sob pena de não concluir a inscrição.

4.2.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED PORTO VELHO.

4.2.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou informações falsas.

4.2.9 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.2.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 Para dar continuidade à inscrição, o candidato deverá anexar, **no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição**, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

- 4.3.1.1 Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) (frente e verso), com o devido registro no Conselho Regional de Medicina;
- 4.3.1.2 Carteira do Conselho Regional de Medicina;
- 4.3.1.3 Título de Especialista e/ou área de atuação emitido pela Sociedade ou Associação Brasileira da Especialidade Médica ou Certificado de Residência Médica expedida por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, conforme a vaga pretendida, todos com registro no Conselho Regional de Medicina até a data da candidatura;
- 4.3.1.4 RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação correspondente a vaga pretendida, emitido pelo Conselho Regional de Medicina, contendo data de registro;
- 4.3.1.5 Certidão Negativa Ético-disciplinar emitida pelo(s) Conselho(s) Regional(is) de Medicina de todos os Estados que porventura já foi inscrito, válida;
- 4.3.1.6 Certidão negativa criminal, de 1ª e 2ª instância, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ou pelo Tribunal de Justiça do atual domicílio, há menos de 30 (trinta) dias;
- 4.3.1.7 Certidão negativa cível, de 1ª e 2ª instância, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ou pelo Tribunal de Justiça do atual domicílio, há menos de 30 (trinta) dias;
- 4.3.1.8 Certidão de quitação da anuidade no Conselho Regional de Medicina, emitida há menos de 30 (trinta) dias;
- 4.3.1.9 Termo de compromisso (Anexo I);
- 4.3.1.10 Pedido de admissão (Anexo II);
- 4.3.1.11 Documentos que comprovam a pontuação na Prova de Títulos, quando houver e se o candidato possuir.

4.3.2 As certidões negativas, cível e criminal de 1ª instância, daqueles que possuam residência no Estado de Rondônia, poderão ser emitidas no seguinte endereço: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0> (inserir, CPF, selecionar 1ª instância, “certidões de ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ” e emitir);

4.3.3 As certidões negativas, cível e criminal de 2ª instância, daqueles que possuam residência no Estado de Rondônia, poderão ser emitidas no seguinte endereço: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0> e (inserir, CPF, selecionar 2ª instância, “distribuição ações cíveis e criminais – Lei 3686/2013” e emitir).

4.3.4 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;

4.3.5 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;

4.3.6 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;

4.3.7 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento;

4.3.8 **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.),** na ordem descrita no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.3.9 **COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO** conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (**Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma**), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.10 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.

4.3.11 Todos os documentos deverão ser anexados, no campo do Requerimento eletrônico de inscrição no ato da inscrição, não sendo aceita alteração, retificação e/ou complementação.

4.3.12 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.**

4.3.13 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horário de envio do e-mail.

4.3.14 A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.3.15 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.3.16 Caso seja necessário, será solicitado ao candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.3.17 Não serão aceitos documentos apócrifos, que dependam de assinatura para sua validade;

4.3.18 Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;

4.3.19 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, será considerado como ausente para fins de indeferimento da inscrição;

4.3.20 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega de documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que se recomenda que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED PORTO VELHO, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.3.21 A análise dos documentos obrigatórios e do preenchimento dos requisitos deste Edital ocorrerá somente após o encerramento do período de inscrições. A Faculdade Unimed e a UNIMED PORTO VELHO não realizarão conferência prévia de documentos, tampouco prestarão orientações individuais sobre sua adequação ou correção. Portanto, é responsabilidade do candidato assegurar que os documentos enviados atendem integralmente às exigências do edital.

4.1 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.1.2 A inscrição somente será confirmada **APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

4.1.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.1.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.1.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.1.6 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionados e/ou extemporâneos, nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.1.7 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.8 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.1.9 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.1.10 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos de vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.1.11 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.1.12 Imediatamente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, na área do candidato.

4.1.13 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.1.14 A Faculdade Unimed e a UNIMED PORTO VELHO não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorrentes de mecanismos mal-intencionados como vírus/*malwares*, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.

4.2 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.2.1 Imediatamente, após a confirmação da inscrição, que se dará somente mediante o envio de todos os documentos obrigatórios e pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a área do candidato, realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade 100% à distância, assíncronos, intitulados **"Cooperativismo e Sistema Unimed"** e **"Formação de Cooperados"**, que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição.

4.2.2 Os cursos de nivelamento estarão disponíveis na área do candidato (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) imediatamente após a

confirmação da inscrição e/ou do pagamento. É de responsabilidade exclusiva do candidato acessá-los e realizá-los dentro do prazo estipulado, não sendo prevista qualquer comunicação adicional por parte da Faculdade Unimed ou da Unimed PORTO VELHO para lembrança ou solicitação de cumprimento dessa etapa.

4.2.3 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.

4.2.4 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento a distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição. Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.2.5 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.3 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.3.1 Houver o preenchimento incompleto ou incorreto do Requerimento Eletrônico de Inscrição;

4.3.2 Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.3.3 A documentação obrigatória estiver incompleta, incorreta, vencida, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

4.3.4 Não conformação do pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.3.5 Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;

4.3.6 Não for observada e/ou cumprida, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

4.4 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.4.1 Após a conferência de todos os requisitos para o deferimento da inscrição pelo Conselho Ético-Técnico da UNIMED PORTO VELHO, que emitirá parecer e, caso favorável, o candidato será considerado apto para seguir no Processo Seletivo.

4.4.2 A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), na Aba do **PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED PORTO VELHO**, no período estipulado no cronograma deste Edital.

4.4.3 Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.

4.4.4 Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, no site acima referido, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. DOS CURSOS PREPARATÓRIOS

5.1 O candidato aprovado na etapa de habilitação, ou seja, aquele que teve sua inscrição definitivamente deferida, seguirá para a etapa de formação, sendo obrigatória sua participação nos cursos preparatórios oferecidos pela UNIMED PORTO VELHO.

5.2 A UNIMED PORTO VELHO ofertará, na(s) data(s) estipulada(s) no cronograma deste edital, em plataforma própria, Curso Preparatório, online, síncrono (ao vivo), com carga horária total de 6 (seis) horas-aula, sobre os seguintes temas:

5.2.1 Unimed Porto Velho – relação cooperativa x cooperado (direitos, deveres, benefícios e responsabilidade), contendo 3 horas-aula;

5.2.2 Regras Operacionais da Operadora de planos de saúde (autorização, auditoria, intercâmbio e pagamento), contendo 3 (três) horas-aula.

5.3 Toda a organização pedagógica e logística desta etapa será de responsabilidade exclusiva da UNIMED PORTO VELHO, incluindo a seleção dos temas, da plataforma virtual, dos professores, dos materiais didáticos e do formato de realização das aulas, etc..

5.4 Será colhida lista de presença eletrônica durante as transmissões, com controle rigoroso da frequência, sendo vedada a compensação por meio de atividades assíncronas.

5.5 As aulas serão realizadas via plataforma Zoom, sendo responsabilidade do candidato:

5.5.1 garantir o acesso e a estabilidade de sua conexão à internet;

5.5.2 realizar, com antecedência, o download e a instalação do aplicativo Zoom;

5.5.3 solucionar eventuais falhas técnicas que possam comprometer sua participação nas aulas.

5.6 A Unimed Porto Velho não se responsabilizará por perdas de conteúdo, ausência de registro de presença ou exclusão do processo seletivo decorrentes de falhas técnicas, má conexão ou inabilidade do candidato no uso da plataforma.

5.7 As aulas não serão gravadas e não haverá reposição para ausências, ainda que justificadas.

5.8 A participação do candidato em 100% das aulas ao vivo é obrigatória, sob pena de desistência e eliminação.

5.9 Somente os candidatos que comprovarem 100% de participação nas aulas do curso preparatório estarão habilitados a seguir para a próxima fase do processo seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1 A terceira etapa do Processo de Seleção de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED PORTO VELHO compreende duas fases de avaliação, quais sejam:

6.1.1 Prova Objetiva Online de caráter eliminatório - correspondente a 60 (sessenta) pontos no total;

6.1.2 Prova de Títulos de caráter classificatória - correspondente a 20 (vinte) pontos no total.

7. DA PROVA OBJETIVA ONLINE - ELIMINATÓRIA

7.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; com pontuação total de 60 (sessenta) pontos, onde cada questão vale 1,5 (um vírgula cinco) ponto.

7.2 A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas, sendo-lhe atribuídas as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei nº 5.764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo	10	1,5 ponto	15 pontos
Curso de Nivelamento “Sistema Unimed” e “Novos Cooperados”	10	1,5 ponto	15 pontos
Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED PORTO VELHO	10	1,5 ponto	15 pontos
Especialidade médica	10	1,5 ponto	15 pontos
TOTAL	60 pontos		

7.3 A Lei nº 5.764 de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo; o Estatuto e Regimento Interno da UNIMED PORTO VELHO estarão disponíveis no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), desde a data da publicação do edital até 24 horas antes da Prova Objetiva.

7.4 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 60% (setenta por cento) do total dos pontos distribuídos no quadro acima, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem esta pontuação.

8. DO FORMATO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva será realizada, **EXCLUSIVAMENTE, NO FORMATO ONLINE**, via Internet, conforme cronograma deste Edital.

8.2 A Prova Objetiva terá 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento das respostas, com início às **09h00min (nove) horas** e término às **12h00min (doze) horas**, na data prevista no Cronograma deste Edital.

8.3 Na data e horário definidos no cronograma deste Edital, o candidato deverá acessar o link de prova, disponível na área do candidato, acessível mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição.

8.4 O LINK SOMENTE ESTARÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NO HORÁRIO DA PROVA.

8.4.1 No ambiente virtual, o candidato deverá selecionar a opção PROVA OBJETIVA, IMPRETERIVELMENTE às 09:00h (nove) horas da data prevista no cronograma do Edital, sob pena de eliminação.

8.4.2 Somente será admitido na sala virtual de provas o candidato cuja inscrição foi deferida, devendo o mesmo estar munido de Documento de Identificação com foto, impresso ou digital, se acessado no aplicativo online.

8.4.3 Será eliminado no Processo Seletivo regido por este Edital o candidato que não acessar a prova online no horário determinado e/ou não finalizar o envio das respostas até o prazo previsto neste Edital.

8.4.4 É obrigatória a resposta a todas as alternativas da Prova Objetiva, sob pena da plataforma virtual impedir sua finalização.

8.4.5 Não haverá aplicação de provas fora do local virtual estabelecido neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

8.4.6 O candidato não poderá alternar a tela do computador, devendo permanecer em tela única, sob pena de eliminação.

8.4.7 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre o candidato e terceiros, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

8.4.8 Os candidatos não poderão operar telefones celulares, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, *smartwatch*, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, sob pena de eliminação caso sejam capturados pela câmera.

8.5 O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

8.6 Recomendações antes do início da prova:

8.6.1 Certifique-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

- 8.6.2** Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- 8.6.3** Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- 8.6.4** Certifique-se de que o navegador está com o *JavaScript* ativado.
- 8.6.5** Durante a realização da prova, o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.
- 8.6.6** Acarretará a eliminação do candidato ou a anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das recomendações acima mencionadas.

8.7 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.7.1** A pontuação da Prova Objetiva será calculada de forma individual, conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato e conforme distribuição de pontos de cada questão, conforme descrito no item 7 deste Edital.
- 8.7.2** **Serão automaticamente eliminados os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 60% (setenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva.**
- 8.7.3** Havendo questão anulada, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.
- 8.7.4** Recursos contra as questões da Prova Objetiva deverão ser interpostos no campo específico disponível na área do candidato, exclusivamente no Portal do Processo Seletivo, no prazo previsto no cronograma deste Edital e conforme as regras recursais. Recursos enviados por outros meios serão desconsiderados.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1** O candidato aprovado na Prova Objetiva, ou seja, não eliminado, passará para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.
- 9.2** Serão atribuídos, no total, 15 (quinze) pontos para a Prova de Títulos, e os seguintes títulos/critérios serão aceitos e pontuados conforme descrição abaixo:

TÍTULO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Doutorado na área da medicina.	5 pontos	5 pontos
Diploma de Mestrado na área da medicina.	4 pontos	4 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (residência médica não será pontuada pois é pré-requisito) ou curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional na especialidade ou na área de atuação pretendida de	1 ponto	3 pontos

candidatura, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado mediante certificado da instituição organizadora.		
Curso de ACLS – <i>Advanced Cardiovascular Life Support</i> , ATLS - <i>Advanced Trauma Life Support</i> , PALS - <i>Pediatric Advanced Life Support</i> , ALSO - <i>Advanced Life Support in Obstetrics</i> , TECA-A - Treinamento em Emergências Clínicas e Atendimento Avançado, FCSS- Fundamentos do Cuidado em Situação de Simulação, AVR - <i>Advanced Ventilatory Resuscitation</i> ., desde que concluído há menos de 2 anos contados da data final de inscrição.	1 ponto	3 pontos
Tempo de credenciamento junto a UNIMED PORTO VELHO na especialidade ou área de atuação pretendida a ser comprovado por meio de declaração emitida pela Cooperativa constando o período de credenciamento e a especialidade/área de atuação.	1 ponto por ano completo	5 pontos
TOTAL		20 pontos

9.3 O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referidos e desejar pontuar na Prova de Títulos, deverá enviá-lo(s) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no campo específico no Requerimento de Inscrição, sob pena de renúncia à análise de titulação.

9.4 Para fins de comprovação do título de doutor ou mestre na área da medicina deverá ser remetido o Diploma da titulação. Não será aceita declaração de conclusão de doutorado ou mestrado, servindo somente o diploma e o certificado, respectivamente, para fins de pontuação.

9.5 Não será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado, pós-graduação *lato sensu*, ou curso de aperfeiçoamento, servindo somente o diploma e o certificado, respectivamente, com data de conclusão e carga horária.

9.6 Somente serão considerados como cursos de pós-graduação *lato sensu* aqueles ofertados e certificados por Instituições de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.

9.7 Cursos de aperfeiçoamento, Fellowship, Estágios, Complementação de Residência, Monitorias, congêneres e/ou cursos com carga horária inferior a 360 horas não serão aceitos como títulos, uma vez que não se enquadram nessa categoria conforme Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.

9.8 A Residência Médica não será caracterizada como pós-graduação *lato sensu*, seja para fins do presente edital, seja conforme determina o art. 1 da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, e, portanto, não será pontuada.

9.9 Para fins de pontuação no critério “Cursos de **ACLS** – *Advanced Cardiovascular Life Support* (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia); **ATLS** – *Advanced Trauma Life Support* (Suporte Avançado de Vida no Trauma); **PALS** – *Pediatric Advanced Life Support* (Suporte Avançado de Vida em Pediatria); **ALSO** - *Advanced Life Support in Obstetrics*, **TECA-A** – *Treinamento em Emergências Clínicas e Atendimento Avançado*; **FCSS** – *Fundamentos do Cuidado em Situação de Simulação* e **AVR** – *Advanced Ventilatory Resuscitation* (Ressuscitação com Ênfase em Ventilação Avançada), o único documento comprobatório é o certificado emitido pela instituição vinculada, que deverá conter a **identificação expressa do curso, a carga horária e a data de conclusão, e somente será pontuado caso tenha sido concluído nos últimos dois anos, contados até a data final de inscrição.**

9.10 Para pontuação no critério de “Tempo de credenciamento junto a UNIMED PORTO VELHO” na especialidade ou área de atuação pretendida, o candidato deverá solicitar à UNIMED PORTO VELHO declaração que contenha o período de prestação de serviços na qualidade de credenciado, bem como a especialidade e/ou área de atuação, **devendo tal declaração ser nominal.**

9.11 Em hipótese alguma será atribuída pontuação por tempo proporcional. Somente será atribuída pontuação por ano completo.

9.12 Cada diploma/título ou documento apresentado será considerado uma única vez e em um único item.

9.13 Os documentos que possuem frente e verso devem ser enviados em arquivo único.

9.14 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

9.15 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

9.16 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

9.17 A análise dos Títulos enviados, juntamente com os documentos obrigatórios, será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

9.18 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis.

9.19 A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva e na Prova de Títulos será divulgada na página do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma deste Edital.

10 DA ENTREVISTA

10.1 A quarta etapa do Processo Seletivo compreende entrevista a ser realizada pelo Conselho de Administração da pela UNIMED PORTO VELHO ou por Comitê de cooperados indicados pelo Conselho de Administração - CONAD, de caráter classificatório.

10.2 A quarta etapa do Processo Seletivo é de responsabilidade EXCLUSIVA da UNIMED PORTO VELHO, cabendo à Faculdade Unimed apenas a divulgação de convocações e resultados.

10.3 Serão conferidos 20 (vinte) pontos à entrevista.

10.4 Na entrevista será avaliado:

10.4.1 Disponibilidade do candidato para atendimento do local pretendido;

10.4.2 Compatibilidade do candidato com o Sistema Cooperativista;

10.4.3 Experiência na área da atuação pretendida.

10.5 A entrevista ocorrerá no formato online, por meio de link a ser disponibilizados aos candidatos aptos, cujos horários serão definidos e informados aos candidatos aptos através do e-mail informado no ato da inscrição, nas datas são estabelecidas no cronograma deste Edital.

10.6 O comparecimento do candidato na entrevista agendada é obrigatório, não sendo possível o reagendamento.

10.7 O não comparecimento do candidato à entrevista importará na eliminação do candidato.

10.8 Ao final da etapa de entrevista, será disponibilizada a nota final preliminar de cada candidato, em ordem decrescente da somatória das notas da prova objetiva, prova de títulos e entrevista, para cada especialidade/área de atuação.

10.9 Após a análise de eventuais recursos, será divulgada a classificação final.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recursos, nos prazos do cronograma deste Edital, nas seguintes situações:

11.1.1 Contra o indeferimento da inscrição;

11.1.2 Contra o indeferimento de solicitação da condição especial;

11.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva;

11.1.4 Contra os resultados preliminares.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, no campo “RECURSO”, disponível na área do candidato, observando-se o máximo de caracteres disponíveis.

11.3 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

11.4 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no não conhecimento do recurso.

11.5 Os recursos serão dirigidos à Faculdade Unimed, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

11.6 Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed, seja para a UNIMED PORTO VELHO **serão desconsiderados**.

11.7 A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha de ordem tecnológica que venha a impedir o envio do recurso.

11.8 Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.

11.9 Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

11.10 Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

11.11 Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.

11.12 Documentos novos juntados aos recursos serão desconsiderados.

11.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

11.14 A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

11.15 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará na página do Processo Seletivo a relação definitiva dos candidatos aprovados e classificados.

12.2 A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente da somatória total simples dos pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova de Títulos e da Entrevista, em ordem decrescente, conforme o número de vagas.

12.3 Na hipótese de o número de candidatos aprovados ser superior ao de vagas disponíveis, e estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:

12.3.1 Maior pontuação na Prova Objetiva;

12.3.2 Maior pontuação na Prova de Títulos;

12.3.3 Maior idade.

12.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro no número de vagas serão convocados para a quinta e última etapa do processo seletivo. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das convocações.

13. DO WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA COOPERATIVIZAÇÃO

13.1 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, a quinta e última etapa do Processo Seletivo ocorrerá sob a gestão exclusiva da UNIMED PORTO VELHO, cabendo à Faculdade Unimed apenas publicação dos atos.

13.2 Qualquer dúvida relacionada a quinta etapa do Processo Seletivo deverá ser dirigida à UNIMED PORTO VELHO, para os seguintes contatos: Canal do Relacionamento com o cooperado - e-mail: cooperado@unimedportovelho.coop.br, celular: (69) 9990-8921, observados os horários de funcionamento da Cooperativa.

13.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados pela UNIMED PORTO VELHO para participação em Workshop presencial, promovido pela UNIMED PORTO VELHO, bem como para apresentação dos documentos de cooperativação.

13.4 A participação, em 100% (cem por cento), no Workshop de Integração constitui condição obrigatória para a cooperativação, sob pena de desclassificação do candidato.

13.5 Após a realização do Workshop de integração, o candidato deverá, no prazo previsto no cronograma deste Edital, apresentar os documentos de cooperativação previstos no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED PORTO VELHO, quais sejam:

13.5.1 Inscrição (ou comprovante de solicitação) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia;

13.5.2 Cópia do Cartão Nacional do SUS;

13.5.3 Inscrição na Prefeitura Municipal de Porto Velho, como contribuinte do ISS;

13.5.4 Cópia do cartão ou número do PIS/PASEP/NIT;

13.5.5 Correio eletrônico válido (e-mail) na rede mundial de computadores (internet);

13.5.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do(s) local(ais) de atendimento;

13.5.7 Comprovante de Inscrição de autônomo junto ao Instituto Nacional do Seguro Social;

13.5.8 Curriculum Vitae;

13.5.9 Cópia de documento de identidade; Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF; Título de Eleitor;

13.5.10 Comprovante de endereço atualizado.

13.6 Além dos documentos referidos no presente artigo, o cooperado obriga-se a fornecer outros que a Cooperativa venha a solicitar, caso necessário.

13.7 Finalizada a Integração e a apresentação de documentos, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas estará apto, e deverá quitar o valor das quotas-partes/capital social, no importe de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) deverá ser quitado pelo candidato, à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessiva, no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta), cada uma, para dar início da cooperativação.**

13.8 Cumpridos os requisitos acima descritos, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será admitido mediante a anuência com o Estatuto Social, o Regimento Interno e as demais normas da UNIMED PORTO VELHO e mediante a assinatura do Livro de Matrícula, e demais documento de associação, juntamente com o Diretor da Cooperativa, nos termos estabelecidos no Estatuto Social.

13.9 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

13.9.1 Não atender à convocação;

13.9.2 Não participar e concluir o Workshop de Integração;

13.9.3 Não apresentar os documentos de cooperativização no prazo estabelecido e/ou não anuir expressamente com o Estatuto Social, o Regimento Interno e demais normas da UNIMED PORTO VELHO;

13.9.4 Não integralizar as quotas-partes;

13.9.5 Não assinar o Livro de Matrícula e/ou documentos de associação para ingresso na Cooperativa.

13.10 No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:

13.10.1 caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED PORTO VELHO, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada;

13.10.2 caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED PORTO VELHO, o que deverá observar as regras estatutárias, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada, desde que a desistência ocorra dentro do período de validade do presente Processo Seletivo, e se aprovada pelo Conselho de Administração da UNIMED PORTO VELHO.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela Faculdade Unimed na página do Processo Seletivo.

14.3 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED PORTO VELHO, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED PORTO VELHO.

14.4 **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados no Portal do Processo Seletivo.**

14.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.6 A Faculdade Unimed não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

14.7 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da Faculdade Unimed que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED PORTO VELHO ser comunicada da decisão final.

14.8 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>).

14.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

14.10 A UNIMED PORTO VELHO e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.11 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED PORTO VELHO.

14.12 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos ou por meio do e-mail (novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br).

14.13 Será excluído a qualquer tempo, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

14.14 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED PORTO VELHO no que couber.

14.15 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED PORTO VELHO e a Faculdade Unimed a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED PORTO VELHO mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

14.16 A UNIMED PORTO VELHO e a Faculdade Unimed se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED PORTO VELHO.

14.17 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED PORTO VELHO e a Faculdade Unimed a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

14.18 A UNIMED PORTO VELHO e a Faculdade Unimed ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

14.19 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela Faculdade Unimed.

14.20 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

PORTO VELHO/RO, 22 de setembro de 2025.


UNIMED PORTO VELHO